



Escolha das *Soberanas*



REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DA XVIII FENATRIGO

Art. 1º - O Concurso para escolha da Rainha e Princesas da XVIII FENATRIGO/2025 é promovido pela Comissão Executiva da Feira e organizado pela Comissão Social. O objetivo é eleger a corte composta por Rainha e Princesas da Feira Nacional do Trigo de Cruz Alta, que além de participar das atividades culturais e sociais representará a FENATRIGO em diversos momentos em que suas presenças forem solicitadas.

Art. 2º - Somente participarão do Concurso as jovens escolhidas ou indicadas por qualquer entidade, empresa ou instituição em funcionamento regular em Cruz Alta.

§1º — Poderão as entidades, empresas e/ou instituição inscrever apenas uma candidata, sendo que ela representará até o término do evento o estabelecimento na qual foi indicada.

Art. 3º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas da XVIII FENATRIGO deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 30 (trinta) anos e deverão apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, a seguinte documentação:

- a) Foto estilo estúdio tamanho postal, sendo uma colorida e outra preto e branco;
- b) Xerox do RG ou Certidão de Nascimento;
- c) Comprovante de residência em Cruz Alta (água, luz e/ou telefone);
- d) Comprovante da entidade, empresa e/ou instituição endossando sua participação no evento.

Art. 4º - As candidatas deverão apresentar-se perante a comissão julgadora em dois momentos, que são:

REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DA XVIII FENATRIGO

XVIII FENATRIGO • A FEIRA DOS 50 ANOS

1 - Entrevista com a comissão julgadora em horários e locais a serem posteriormente divulgados;

2 - Desfile na passarela do evento em traje de gala para avaliação dos quesitos beleza, simpatia e desenvoltura.

§1º - Além destes dois momentos de extrema importância as candidatas passarão por teste escrito, onde serão abordados aspectos culturais, turísticos, políticos e econômicos do município e também as atividades na qual a FENATRIGO se propõe, seus objetivos e repercussão econômica para Cruz Alta e o estado do Rio Grande do Sul, sendo que o local e data serão posteriormente divulgados.

§2º - A avaliação/correção da prova escrita será realizada por um grupo de pessoas de notória capacidade técnica, não ligadas à organização direta da FENATRIGO. As notas por sua vez farão parte da contagem final dos pontos.

§3º - O teste de vídeo será divulgado em local e data a ser divulgada. Na ocasião a comissão julgadora fará a avaliação dos quesitos: comportamento, postura, desenvoltura e elegância. A nota em questão será somada a nota final das candidatas.

Art. 5º - Os quesitos terão notas de 5 a 10 pontos, podendo ser fracionados, sendo que em caso de empate o quesito comunicação terá maior pontuação entre as candidatas se tornando fator do desempate.

Art. 6º - A Comissão julgadora será escolhida pela Comissão Executiva e Comissão Social da XVIII FENATRIGO.

Art. 7º - A candidata não poderá possuir nenhum vínculo de parentesco ou amizade com quaisquer membros que farão parte da comissão julgadora, caso contrário a concorrente estará automaticamente desclassificada.

Art. 8º - As TRÊS colocadas na ordem de pontuação máxima dos jurados serão eleitas respectivamente Rainha da XVIII FENATRIGO e Princesas da XVIII FENATRIGO, as quais receberão a seguinte premiação:

a) Rainha da XVIII FENATRIGO: Faixa e Coroa;

b) Princesas da XVIII FENATRIGO: Faixas e Coroas.

REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DA XVIII FENATRIGO

XVIII FENATRIGO • A FEIRA DOS 50 ANOS

§1º — As vencedoras do certame comprometem-se na próxima edição procederem à passagem de faixas às novas Soberanas da FENATRIGO.

§2º — Fica ao cargo da XVIII Fenatrigio o fornecimento de traje para o desempenho das funções de Rainha e Princesas, incluindo serviço de maquiagem.

Art. 9º - A Rainha e as Princesas ao serem eleitas assumem o compromisso de participarem de toda a programação da XVIII FENATRIGO, acompanhadas pela Comissão Executiva e Comissão Social da Feira e também em eventos em que haja a participação dos organizadores quando da convocação das mesmas no decorrer do ano de seus mandatos, até a escolha de novas soberanas.

Art. 10º - As inscrições deverão ser feitas impreterivelmente até o dia 21/03/2025 no escritório da Fenatrigio, localizado no Parque de Exposições Osvaldo Machado Beck, de Cruz Alta, durante o horário de expediente das 08 às 12 horas.

Parágrafo Único — A ficha para inscrição ao concurso da Rainha e Princesas da XVIII Fenatrigio está disponível no site da Fenatrigio.

Art. 11º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de comum acordo entre a Comissão Executiva e Comissão Social da XVIII FENATRIGO e as partes interessadas, não cabendo recurso do resultado final.

Parágrafo Único — mais informações poderão ser obtidas e solicitadas através do e-mail secretaria@fenatrigio.com.br